



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 389291-14/2026
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER

Processo nº 073/2026

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, Autarquia Federal nos termos da Lei 7.394/85, dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede no SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP: 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF, e este agente de contratação, designado pela Portaria CONTER nº 20, de 16 de fevereiro de 2024, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará, na data, horário e local indicados abaixo, Dispensa Eletrônica cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS EM DOCUMENTOS*, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, demais legislação aplicável e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos, constante do Processo Administrativo Licitatório CONTER nº 073/2026.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da publicação do aviso: 28/08/2026

Prazo para envio da proposta: até 02/09/2026 às 08:00hrs – antes da abertura da sessão pública.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:	02/09/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	DE 08:00H ÀS 14:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> CÓDIGO UASG: 389.291

As informações referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica também estão disponíveis no site <https://conter.gov.br/>.

Obs.: Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do servidor em contrário.

Observação: Todas as referências de tempo contida neste Aviso observarão o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DESTINADA AO GERENCIAMENTO, VISUALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E REMOÇÃO SEGURA DE DADOS PESSOAIS CONTIDOS EM DOCUMENTOS DIGITAIS*, inclusive digitalizados, compreendendo licenciamento ou assinatura da solução na modalidade SaaS pelo período de 12 (doze) meses, disponibilização do ambiente, implantação, configuração, suporte técnico, manutenção, atualizações e treinamento, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e nos autos do Processo Administrativo Licitatório CONTER nº 073/2026.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto, inclusive requisitos mínimos da solução, Matriz de Atendimento, procedimentos de verificação, implantação, aceite, suporte técnico, níveis de serviço, segurança, auditoria, integração e treinamento, estão fixadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

3.1. A presente dispensa se encontra disponível no site oficial do CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - <https://conter.gov.br/> , sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: conter@conter.gov.br.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao agente de contratação pelo e-mail: conter@conter.gov.br em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

estipulada referente ao limite de entrega das propostas.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

3.4. Todas dúvidas, todos apontamentos ou quaisquer fatos relevantes ocorridos após a abertura da Sessão Pública, poderão ser encaminhados pelo e-mail: conter@conter.gov.br, que redicionará ao Agente de Contratação e no prazo de 48 horas, após o recebimento interno da demanda, dará retorno sobre os encaminhamentos tomados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Licitatória e seus anexos;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistir vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante”. (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - g.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - g.2) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- i) sociedades cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição da solução ofertada, identificação do fabricante/desenvolvedor e do produto/plataforma, quando aplicável, e o preço global para o período de 12 (doze) meses, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. A contratação decorrente deste Aviso será julgada pelo menor preço global, abrangendo todos os componentes necessários à execução integral do objeto, conforme Termo de Referência e modelo de planilha de proposta de preços - Anexo II.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas e de todos os requisitos do Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de disponibilizar a solução, licenças/assinaturas, ambiente, implantação, configuração, suporte, manutenção, atualizações, treinamento e demais recursos necessários à perfeita execução contratual. A solução ofertada deverá corresponder àquela efetivamente disponibilizada durante a vigência contratual, observadas as funcionalidades e condições comprovadas na fase de julgamento.

5.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

5.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Licitação;

5.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Licitatória.

6.4.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (*um real*).

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências, especificações técnicas e condições contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

7.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço e ao atendimento dos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

7.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 02(DUAS) horas, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 7.3.1 e 7.3.2.

7.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, no prazo máximo de 02(DUAS) horas, a contar da convocação solicitada no sistema.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

7.6.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos;

7.7. não comprovar, na forma prevista no Termo de Referência, o atendimento integral dos requisitos funcionais e técnicos obrigatórios da solução.

7.7.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

convocada, a Matriz de Atendimento prevista no Termo de Referência, contendo, para cada requisito e subrequisito, declaração objetiva de atendimento, forma de atendimento, indicação da funcionalidade, módulo, tela, documentação, API ou componente correspondente e evidência comprobatória.

7.8. Para comprovação poderão ser utilizadas as evidências admitidas no Termo de Referência, inclusive capturas de tela da solução, documentação técnica e manuais do fabricante, documentação oficial de API, ambiente demonstrativo ou de homologação, vídeos demonstrativos, exemplos técnicos e, quando estritamente necessário, demonstração remota e ao vivo de funcionalidade específica.

7.8.1. A demonstração remota, quando solicitada pela área técnica do CONTER, terá caráter exclusivamente comprobatório e não constituirá Prova de Conceito, etapa autônoma, teste de desenvolvimento, piloto, amostra ou nova fase do procedimento.

7.8.2. Os requisitos funcionais e técnicos deverão estar disponíveis e operacionais na solução ofertada na data da apresentação da proposta, vedado o atendimento por promessa de desenvolvimento futuro, roadmap ou customização posterior.

7.9. A análise da Matriz de Atendimento e das evidências será realizada pela área técnica do CONTER e registrada nos autos mediante manifestação motivada. A ausência de comprovação de requisito ou subrequisito obrigatório implicará a não comprovação técnica da solução e poderá acarretar a desclassificação da proposta, observadas as diligências legalmente cabíveis.

7.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, sem alteração da substância da proposta ou majoração do preço.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente.

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

8. DA HABILITAÇÃO





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

8.1. A habilitação do fornecedor mais bem classificado observará as exigências deste Aviso, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da verificação da regularidade cadastral e das condições para contratação.

8.1.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.1.2. SICAF (níveis II, III e IV), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.6. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sendo dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Deverá, ainda, o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, além dos demais definidos no procedimento eletrônico da dispensa de licitação:

8.8.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.8.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.8.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9. Havendo a necessidade de realizar diligências para confirmar as condições de habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhar documentos complementares aos já apresentados. O envio deverá ser feito em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas a partir da convocação, sujeitando-se o licitante à inabilitação em caso de descumprimento.

8.9.1 É garantido ao fornecedor a dilação de prazo, por igual período (02 horas), desde que o prazo aberto em diligência não esteja findado e sendo solicitado via ferramenta de comunicação do COMPRASNET (chat), sob pena de desclassificação por descumprimento de prazo estabelecido.

8.9.2. É facultado ao Agente de Contratação a concessão de prazo superior a 02 (duas) horas, desde que fundamentada e em caráter excepcional, não sendo admitida a adoção de praxe para qualquer





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

solicitação.

8.10. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, observadas as condições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

9.3. A assinatura do Termo de Contrato implica o reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta, a este Aviso, ao Termo de Referência e aos demais anexos.

9.3.1. A execução contratual observará a Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência, a proposta da contratada e as demais condições do instrumento contratual.

9.3.2. As funcionalidades comprovadas na fase de julgamento deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

9.3.3. As hipóteses de extinção contratual e demais consequências observarão a Lei nº 14.133/2021 e o instrumento contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As regras para disponibilização, implantação, configuração, treinamento, suporte, verificação, recebimento provisório e aceite definitivo da solução estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. As obrigações da contratada e do contratante, inclusive quanto à segurança, confidencialidade, proteção de dados, suporte técnico, manutenção e fiscalização, estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários do CONTER. Elemento de despesa/dotação: 6.3.1.3.02.01.029 – Serviço de Informática e Hospedagem de Sistemas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as exigências administrativas aplicáveis.

13.2. O pagamento somente será autorizado após o atesto da fiscalização competente, condicionado à verificação da conformidade da solução e dos serviços efetivamente disponibilizados com o Termo de Referência.

competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o CNPJ constante dos documentos de habilitação e





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

observar o instrumento contratual.

13.3.1. A documentação fiscal deverá discriminar adequadamente o objeto faturado e os tributos incidentes, conforme a legislação aplicável.

13.3.2. A retenção dos tributos federais será efetuada nos termos da Lei, exceto na hipótese de o fornecedor apresentar, em anexo ao documento fiscal, a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

13.3.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo Sistema Simplificado de Impostos SIMPLES estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do art. 34 da Lei nº 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012.

13.4. Após a conferência, o atesto e a regular liquidação da despesa, o pagamento será processado na forma definida pelo CONTER.

13.4.1. Junto com a nota fiscal, o fornecedor deverá apresentar cópias das certidões negativas pertinentes, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

13.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTER.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.4.1. Advertência pela falta do subitem 14.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.2.1 a 14.2.12;

14.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.2.2 a 14.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.2.8 a 14.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garanti a prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar, contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.15. as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

- 15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Licitatória, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Licitatória serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Licitatória e de seus anexos





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.12. O Aviso da Dispensa Eletrônica está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e no site do CONTER <https://conter.gov.br/>, com vista franqueada aos interessados.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Planilha de Proposta De Preços.

Victor Ferreira Cardoso Dias

Agente de Contratação/CONTER

Portaria CONTER nº 20/2024





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ÁREA DEMANDANTE: SETOR DE TI/CONTER





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS EM DOCUMENTOS

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software destinada ao gerenciamento, visualização, processamento e remoção segura de dados pessoais contidos em documentos digitais em formato PDF, inclusive digitalizados, compreendendo o licenciamento ou assinatura da solução, disponibilização do ambiente, configuração, suporte técnico e atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução deverá disponibilizar recursos para detecção e remoção de dados pessoais, inclusive por meio de OCR em documentos digitalizados, tarjamento (hachuramento/redaction) com remoção definitiva do conteúdo da camada digital do arquivo, visualização e pesquisa de documentos, controle de usuários e permissões, registros de acesso e auditoria, bem como mecanismos de integração, automação e publicação automática de documentos tarjados, quando necessários ao atendimento do objeto, observadas as características técnicas mínimas descritas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

O tratamento manual de dados pessoais em documentos, especialmente em arquivos PDF extensos, demanda elevado esforço operacional e está sujeito a falhas humanas. A adoção de solução especializada permitirá automatizar etapas de identificação e remoção de dados pessoais, ampliar a segurança das informações e proporcionar maior eficiência, padronização e agilidade ao tratamento dos documentos produzidos ou disponibilizados pelo CONTER.

A contratação mostra-se adequada às necessidades institucionais de proteção de dados pessoais, rastreabilidade das operações e controle de acesso às informações, contribuindo para o atendimento das obrigações relacionadas à proteção de dados e à transparência





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

pública. A solução permitirá conciliar o princípio da publicidade dos atos administrativos com a proteção da privacidade e da segurança da informação, mediante a divulgação de documentos com a ocultação (tarjamento) das informações cujo acesso seja restrito, nos termos da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e demais normas aplicáveis.

A necessidade possui caráter institucional e transversal, considerando que diferentes unidades, setores e comissões do CONTER produzem, analisam, recebem e disponibilizam documentos que podem conter dados pessoais, dados pessoais sensíveis e outras informações sujeitas a restrição de acesso. Nesse contexto, a solução deverá atender não apenas demandas específicas, mas também possibilitar sua utilização pelos diversos setores que necessitem realizar o tratamento documental para fins de acesso, transparência, instrução processual ou atendimento de solicitações.

Destaca-se, nesse cenário, a necessidade de disponibilização de ferramentas específicas para o Setor de Processos do CONTER, considerando a quantidade e a extensão dos documentos que integram processos administrativos e que, em determinadas situações, precisam ser disponibilizados para consulta, vista ou atendimento de solicitações de acesso. O tratamento prévio desses documentos é necessário para evitar que a disponibilização dos autos resulte na exposição indevida de dados pessoais de terceiros ou de informações submetidas a restrição de acesso.

A solução deverá, igualmente, proporcionar suporte às comissões existentes no CONTER que necessitem tratar, revisar ou disponibilizar documentação produzida no exercício de suas atribuições, inclusive documentos relacionados a processos eleitorais e demais procedimentos administrativos. Dessa forma, a ferramenta poderá ser utilizada de maneira padronizada pelas diferentes áreas, evitando a adoção de procedimentos manuais distintos e reduzindo os riscos decorrentes de falhas no tratamento das informações.

A quantidade, extensão e diversidade dos documentos envolvidos podem tornar o tratamento exclusivamente manual excessivamente oneroso e sujeito a falhas, especialmente diante de prazos administrativos reduzidos e da necessidade de disponibilização tempestiva dos autos e documentos. Assim, os documentos destinados à disponibilização pública ou ao atendimento de solicitações de acesso deverão ser previamente submetidos à análise quanto





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

à existência de dados pessoais, dados pessoais sensíveis e demais informações de acesso restrito, procedendo-se ao respectivo tarjamento quando juridicamente cabível.

A solução deverá contribuir para a identificação e o tratamento de informações como dados cadastrais, documentos de identificação, endereços, contatos, informações particulares, assinaturas, dados pessoais sensíveis e demais elementos cuja exposição não seja necessária à finalidade de transparência ou ao exercício do direito de acesso. O tratamento deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização, evitando-se a exposição de informações que não sejam indispensáveis à compreensão dos atos e fatos constantes dos documentos e processos.

A utilização de ferramenta especializada permitirá ainda reduzir o risco de disponibilização indevida de informações pessoais, aumentar a capacidade operacional dos setores e comissões envolvidos, conferir maior uniformidade ao processo de tarjamento e possibilitar maior controle sobre os documentos tratados. A automação deverá ser compreendida como instrumento de apoio ao trabalho técnico, permanecendo necessária a análise e validação dos documentos antes de sua efetiva disponibilização, especialmente nos casos em que a identificação da informação ou a extensão da restrição de acesso depender de avaliação jurídica ou administrativa.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar ao CONTER uma solução institucional capaz de apoiar o tratamento, a revisão e a disponibilização segura de documentos, aumentando a eficiência operacional do Setor de Processos, da Comissão Nacional Eleitoral e das demais comissões e unidades que necessitem adequar sua documentação às exigências de proteção de dados pessoais.

A solução pretendida deverá, portanto, possibilitar que o CONTER atenda simultaneamente aos princípios da publicidade, transparência e acesso à informação e aos deveres de proteção da privacidade e dos dados pessoais, assegurando que os documentos disponibilizados ao público ou aos solicitantes sejam previamente tratados, quando necessário, com a adequada ocultação das informações de acesso restrito.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução deverá ser fornecida em ambiente compatível com a arquitetura definida para a contratação, com acesso por navegador web e recursos de administração, visualização, tratamento e exportação de documentos PDF.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Licenciamento ou assinatura da solução de software, na modalidade SAAS, pelo período de 12 meses , com os recursos necessários ao atendimento integral dos requisitos deste Termo de Referência, incluindo identificação e remoção segura de dados pessoais, tratamento de documentos digitais, controle de acesso e registros de auditoria.	12 meses
02	Serviços de implantação, configuração e disponibilização da solução, incluindo parametrização inicial, criação de usuários/perfis e demais ajustes necessários ao início da operação.	1 serviço / taxa única
03	Suporte técnico, manutenção corretiva, atualizações e acompanhamento da solução durante toda a vigência contratual, observados os níveis de serviço estabelecidos neste instrumento.	12 meses
04	Treinamento técnico para os usuários indicados pelo CONTER, em modalidade online, contemplando operação da solução, tratamento de documentos, administração de usuários e demais funcionalidades necessárias à utilização do sistema.	1 serviço / até 2 turmas online





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4. REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO

Os requisitos a seguir constituem especificações mínimas obrigatórias. A solução ofertada deverá atendê-los integralmente na data de apresentação da proposta, em funcionalidades já existentes e em operação, vedado o atendimento por promessa de desenvolvimento futuro (*roadmap*) ou por customização a realizar.

4.1. Visualização e revisão de documentos

4.1.1. Exibir documentos PDF diretamente no navegador web, com renderização em tempo real, sem instalação de qualquer software adicional na estação de trabalho e sem uso de complementos (plug-ins) de navegador.

4.1.2. Carregar o conteúdo sob demanda, priorizando as páginas adjacentes à página visualizada, com cache de sessão que evite o redescarregamento de páginas já exibidas, de modo a permitir a abertura imediata de documentos extensos.

4.1.3. Oferecer navegação para primeira, anterior, próxima e última página; campo para ir diretamente a uma página; navegação por índice/sumário, inclusive hierárquico, com acompanhamento da posição corrente; e abertura em tela cheia.

4.1.4. Oferecer zoom por clique, duplo clique e rolagem do mouse; zoom localizado (lupa); ajuste à largura e à altura; rotação de página com preservação de todos os recursos; e operação por mouse e por teclado, com atalhos equivalentes.

4.1.5. Permitir seleção e cópia de trechos do texto e exportação para PDF de páginas individuais, de trechos ou do documento completo, com possibilidade de habilitar ou desabilitar tais funções por perfil de usuário.

4.1.6. Permitir a exportação em formato PDF/A, caso assim o usuário queira.

4.1.7. Permitir inserção de anotações e marcações (realce/marca-texto e marcação livre), persistidas para consulta posterior.

4.1.8. Disponibilizar ferramenta para tarjamento manual (hachura) de uma ou mais áreas do documento, com exibição simultânea das marcações durante a navegação.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.1.9. Permitir a revisão visual das tarjas geradas automaticamente, possibilitando confirmar, ajustar, incluir e excluir áreas tarjadas antes da exportação definitiva.

4.1.10. No caso de vários usuário trabalhando em tarjas no mesmo documento, deve exibir de forma clara o trabalho colaborativo dos outros usuários.

4.1.11. Disponibilizar modo de abertura para edição/revisão das tarjas e modo de abertura "público"/anonimizado, no qual o documento é exibido já com as tarjas aplicadas.

4.1.12. Apresentar interface em português do Brasil, com suporte adicional, no mínimo, aos idiomas inglês e espanhol, e adaptar-se à visualização em dispositivos móveis pelo navegador (interface responsiva), sem necessidade de aplicativo nativo.

4.2. Detecção e tarjamento automático com inteligência artificial contextual

4.2.1. Detectar automaticamente dados pessoais por meio de inteligência artificial contextual, capaz de interpretar o significado do conteúdo, e não apenas o seu formato, diferenciando, por exemplo, o endereço de uma pessoa física (a tarjar) do endereço de um órgão público (a preservar), ainda que de formato idêntico.

4.2.1.1. Deve suportar o upload de documentos em formato PDF, DOCX, XLS/XLSX

4.2.2. Realizar OCR sobre documentos digitalizados e imagens, viabilizando a detecção e o tarjamento inclusive em conteúdo não pesquisável (sem camada de texto).

4.2.2.1. No caso de planilhas, o sistema deve permitir anonimizar os dados e gerar nova planilha sem os dados pessoais, mas mantendo todo o restante inalterado.

4.2.3. Detectar automaticamente, no mínimo, as seguintes categorias: nome de pessoa física, e-mail pessoal, telefone, CPF, RG, CNH, redes sociais, endereço, passaporte, endereços de pessoas físicas, data de nascimento e dados bancários, com possibilidade de personalização das categorias para a conta do CONTRATANTE.

4.2.4. Detectar e ocultar automaticamente, por visão computacional, rostos de pessoas, assinaturas manuscritas e tatuagens presentes em documentos e imagens.

4.2.4.1. Detectar também por visão computacional rostos em vídeos MP4 gerando ao final o vídeo ocultando os rostos.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.2.5. Detectar e ocultar automaticamente QR Codes, a partir do reconhecimento de seu padrão visual.

4.2.6. Apresentar, para cada ocorrência detectada, o tipo do dado e o respectivo valor original identificado, viabilizando auditoria e revisão.

4.2.7. Disponibilizar templates (modelos) de regras de detecção reutilizáveis entre documentos e equipes, com exportação e importação das regras em formato estruturado.

4.2.8. O sistema deve permitir configurar vários tipos de tarjamento, sendo exigido no mínimo:

4.2.8.1 Tarja sólida com cor customizável (padrão cor preta)

4.2.8.2. Usar hífen (---) ou asteriscos (****) no lugar do termo encontrado.

4.2.8.3. Embaralhamento de caracteres, mantendo o mesmo comprimento do termo encontrado

4.2.8.4. Palavra fixa configurável (exemplo: SIGILOSO, SECRETO, DADO PESSOAL)

4.2.9. Deve ser possível que o administrador personalize e configure vários tamanhos de tarjamento, sendo no mínimo necessário que se possa configurar:

4.2.9.1. Tarjamento de todo o conteúdo do termo encontrado.

4.2.9.2. Tarjamento dos primeiros N caracteres do termo encontrado

4.2.9.3. Tarjamento a partir do caracter na posição N do termo encontrado

4.2.9.3. Tarjamento apenas da primeira e última palavra de um termo encontrado

4.2.9.2. Tarjamento dos primeiros N e últimos N caracteres, mantendo apenas o trecho central do termo encontrado

4.3. Regras determinísticas complementares

4.3.1. Detectar dados por expressões regulares (correspondência de formato), configuráveis pelo administrador por interface web, sem necessidade de programação.

4.3.2. Permitir a configuração, igualmente por interface web, de listas de termos de inclusão (termos sempre tarjados) e de exclusão (termos nunca tarjados).





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.3.3. Aplicar a detecção determinística de forma combinada à detecção por inteligência artificial, ampliando a cobertura e o controle do tarjamento.

4.4. Exportação com remoção definitiva e desempenho

4.4.1. Exportar o documento em PDF com as áreas tarjadas removidas de forma definitiva e irreversível da camada digital do arquivo, impedindo a leitura ou a recuperação do conteúdo protegido por seleção, cópia, pesquisa ou extração de texto.

4.4.2. Apenas os textos tarjados devem ser removidos. O restante do documento deve permanecer fiel ao original, permitindo a seleção de texto. Não será aceita a entrega de PDF em formato de imagem (raster).

4.5. Integração, automação e publicação

4.5.1. Disponibilizar API REST (formato JSON), autenticada por chave de API criada e gerenciada pelo próprio CONTRATANTE na aplicação, com nome identificador e data de expiração.

4.5.2. Disponibilizar, por API, no mínimo as operações de: listagem das pastas de destino; envio de arquivos (upload em base64) com indicação de pasta e nível de confidencialidade; consulta da situação do processamento (por exemplo: disponível, em indexação, erro); obtenção de token de acesso que direcione o usuário ao visualizador embutido para revisão das tarjas ou à abertura do documento já em modo anonimizado; e exclusão do documento e de seus metadados.

4.5.3. Disponibilizar API de anonimização de blocos de texto, com processamento assíncrono, retorno do texto com os dados substituídos por máscara preservando o comprimento do dado removido e relatório dos dados removidos, cada um com tipo e valor original.

4.5.4. Disponibilizar componente de proxy transparente que intercepte as requisições a arquivos PDF publicados no sítio eletrônico do CONTRATANTE e entregue ao solicitante, automaticamente, a versão tarjada em substituição ao arquivo original, sem alteração do conteúdo publicado e sem modificação dos sistemas de origem, com componentes prontos para, no mínimo, o gerenciador de conteúdo WordPress e os servidores Apache HTTP Server e Nginx.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.5.5. O componente de proxy deverá operar em modo de falha segura (fail-closed), de modo que, na indisponibilidade do serviço de tarjamento, o arquivo original não seja exposto; reaproveitar, por assinatura (hash) do conteúdo, os documentos já processados, entregando-os de imediato nos acessos subsequentes; e manter a chave de API exclusivamente no lado servidor, sem exposição ao navegador do visitante.

4.5.6. Disponibilizar utilitário de envio automático e em lote de arquivos PDF a partir de diretórios do sistema operacional, com versões para Microsoft Windows (interface gráfica) e Linux (linha de comando), distribuído como programa auto suficiente (sem instalação prévia de dependências), com varredura recursiva configurável, contagem prévia da quantidade de arquivos e páginas com confirmação expressa do operador, download automático das versões tarjadas para diretório de destino distinto do de origem, reaproveitamento por assinatura (hash) dos documentos já processados e geração de relatório de execução em formato HTML.

4.5.7. Disponibilizar integração nativa com serviços de armazenamento em nuvem para importação e exportação de documentos, no mínimo Google Drive, Box, Dropbox e OneDrive, bem como extensão para o navegador Google Chrome integrada à plataforma.

4.5.8. Franquia mínima mensal de créditos para processamento e anonimização.

4.5.8.1. A solução deverá disponibilizar, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, franquias mínima mensal de 100.000 (cem mil) créditos de processamento, sendo que cada crédito corresponderá ao processamento de anonimização de 1 (uma) página de documento submetida pelo CONTER.

4.5.8.2. A franquias mensal deverá totalizar, ao longo da vigência contratual, o mínimo de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) créditos, correspondentes ao processamento de até 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) páginas, considerando a disponibilização de 100.000 (cem mil) créditos por mês.

4.5.9. Processamento de páginas excedentes em situações excepcionais

4.5.9.1. Na hipótese de necessidade operacional superveniente, demanda extraordinária ou situação de emergência devidamente justificada pelo CONTER que resulte no consumo da franquias de 100.000 (cem mil) páginas, a CONTRATADA deverá possibilitar o processamento de páginas excedentes, desde que previamente





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

autorizado pelo CONTER, observados os valores unitários, limites quantitativos e o teto financeiro máximo estabelecidos no instrumento contratual.

4.5.9.2. O processamento de páginas excedentes não será automático e não poderá gerar cobrança sem a prévia autorização do CONTER.

4.5.9.3. A utilização de páginas excedentes deverá ser destinada exclusivamente ao atendimento de demandas extraordinárias, urgentes ou necessárias à continuidade dos serviços institucionais, devendo ser registrada para fins de controle e fiscalização contratual.

4.5.9.4. A eventual utilização de páginas excedentes não implica alteração automática da franquia contratada, nem constitui autorização para ampliação ilimitada do objeto ou para realização de despesas sem a correspondente disponibilidade orçamentária e observância da legislação aplicável.

4.5.9.5. A solução deverá disponibilizar mecanismo de controle e acompanhamento do consumo da franquia de páginas, permitindo ao CONTER consultar, no mínimo, a quantidade de páginas processadas, a quantidade de páginas ainda disponíveis, o percentual de utilização da franquia e o histórico dos processamentos realizados, possibilitando o acompanhamento do consumo e a gestão de eventual necessidade de utilização de páginas excedentes.

4.6. Segurança, controle de acesso e auditoria

4.6.1. Permitir o cadastramento e o gerenciamento de usuários com, no mínimo, os perfis Operador, Gestor e Administrador, e controle granular de permissões por perfil, possibilitando restringir recursos específicos a determinados perfis.

4.6.2. Suportar autenticação por e-mail com código de verificação e autenticação corporativa (SSO) por SAML, LDAP e Microsoft Entra ID (Azure AD), com controle de acesso baseado em grupos do diretório.

4.6.3. Não impor limitação de quantidade de usuários internos.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.6.4. Disponibilizar relatórios de acesso e de utilização da plataforma e manter trilha de auditoria das ações realizadas pelos usuários.

4.6.5. Realizar o processamento e o armazenamento dos documentos em infraestrutura localizada no Brasil.

4.6.6. Adotar criptografia no tráfego de dados (HTTPS/TLS) e controles de segurança da informação compatíveis com o objeto, apoiando os fluxos de transparência ativa e passiva previstos na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

4.6.7. Deve ser possível que um usuário compartilhe o acesso a arquivos com outro usuário do sistema para um trabalho colaborativo.

4.6.8. Deve ser possível que um usuário compartilhe o acesso ao documento com usuários externos através de email e/ou whatsapp para ter um registro formal da entrega do documento para um solicitante conforme a LAI.

4.6.8.1 . No caso do compartilhamento com acesso externo deve ser possível auditar no próprio sistema o envio, recebimento e confirmação da abertura do arquivo pelo solicitante.

4.7. Relatórios e controles

4.7.1. Disponibilizar relatório com controle de acessos dos usuários da empresa e auditoria completa de todas as ações dos usuários dentro da plataforma.

4.7.2. Disponibilizar dashboards que informem os tipos de dados mais encontrados, os documentos com maior número de dados pessoais encontrados, os arquivos enviados e seus dados pessoais distribuídos por categoria.

4.8. Treinamento

4.8.1 Deve estar disponível na própria plataforma, cursos e treinamentos sem limitação de usuários para que usuários possam se qualificar para o uso da ferramenta.

4.8.2. Deve ser possível emitir certificado para os usuários que concluírem o curso online.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

5. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS – MATRIZ DE ATENDIMENTO

5.1. A Matriz de Atendimento deverá demonstrar, para cada requisito e subrequisito, que a funcionalidade já integra a solução ofertada, encontra-se disponível e operacional na data da apresentação da proposta, sendo vedado o atendimento mediante promessa de desenvolvimento futuro, roadmap, customização posterior ou funcionalidade ainda não disponibilizada.

5.2. A Matriz de Atendimento deverá conter, no mínimo:

- a) número e descrição do requisito, exatamente conforme estabelecido na Seção 4;
- b) declaração objetiva de atendimento;
- c) descrição da forma pela qual a solução atende ao requisito;
- d) indicação da funcionalidade, módulo, tela, documentação, API ou componente correspondente; e
- e) evidência comprobatória que permita verificar objetivamente o atendimento do requisito.

5.3. Para fins de comprovação dos requisitos, poderão ser utilizadas, isolada ou conjuntamente, as seguintes evidências:

- a) capturas de tela da própria solução;
- b) documentação técnica e manuais do fabricante;
- c) documentação oficial de API;
- d) endereço de ambiente demonstrativo ou de homologação disponibilizado pela licitante;
- e) vídeos demonstrativos objetivos das funcionalidades;
- f) documentação técnica contendo exemplos de utilização; e
- g) demonstração remota e ao vivo de funcionalidade específica, quando necessária exclusivamente para esclarecer ou confirmar a evidência apresentada na Matriz de Atendimento.

5.4. A demonstração remota prevista na alínea “g” do item 5.4 terá caráter exclusivamente comprobatório e integrará a análise da Matriz de Atendimento, não constituindo Prova de





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Conceito, etapa de avaliação autônoma, nova fase do certame ou procedimento posterior de aceitação da solução.

5.5. A demonstração prevista no item 5.4, alínea “g”, quando necessária, deverá limitar-se aos requisitos expressamente indicados pela área técnica do CONTER e cuja comprovação não possa ser aferida de forma suficiente pelas demais evidências apresentadas na Matriz de Atendimento.

5.6. Os requisitos funcionais e técnicos descritos na Seção 4 constituem características mínimas obrigatórias da solução ofertada e deverão estar disponíveis e operacionais na data da apresentação da proposta.

5.7. A análise da Matriz de Atendimento será realizada pela área técnica do CONTER, que verificará individualmente o atendimento de cada requisito e subrequisito, mediante análise das evidências apresentadas e, quando estritamente necessário, da demonstração específica prevista no item 5.4, alínea “g”.

5.8. A ausência de comprovação de qualquer requisito ou subrequisito, a apresentação de evidência insuficiente ou incompatível com a funcionalidade exigida, ou a constatação de que a funcionalidade não se encontra disponível e operacional na solução ofertada, implicará a não comprovação do respectivo requisito, observadas as disposições aplicáveis à fase de julgamento.

5.9. A análise técnica deverá ser registrada nos autos do processo, mediante manifestação motivada da área técnica, contendo, quando aplicável, a indicação dos requisitos atendidos e não atendidos e das respectivas evidências consideradas.

5.10. Os requisitos relacionados à detecção automática, OCR, visão computacional, tarjamento, remoção definitiva, APIs, integração, proxy, processamento em lote, segurança, auditoria e desempenho, previstos na Seção 4, constituem requisitos funcionais e técnicos da própria solução e deverão ser comprovados por evidências objetivas, conforme a natureza de cada funcionalidade.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

5.11. PROCEDIMENTOS OBJETIVOS DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

5.11.1. Para fins de padronização da análise técnica, poderão ser utilizados procedimentos objetivos de verificação associados aos requisitos estabelecidos na Seção 4 deste Termo de Referência, observados os seguintes critérios:

ITEM	TESTE	PROCEDIMENTO	CRITÉRIO DE ACEITE
V1	Detecção contextual por IA	Envio de PDF pesquisável contendo, entre outros, nomes de pessoas físicas, CPF, telefone, o endereço residencial de uma pessoa física e o endereço da sede de um órgão público, com execução da detecção automática.	Os dados pessoais são tarjados e o endereço do órgão público é preservado, sem qualquer intervenção manual, comprovando a interpretação de contexto (e não apenas de formato).
V2	OCR em documento digitalizado	Envio de PDF digitalizado (somente imagem, sem camada de texto) contendo nome e CPF, com execução da detecção automática.	Os dados são reconhecidos por OCR e tarjados automaticamente.
V3	Elementos visuais	Envio de documento contendo fotografia com rosto de pessoa, assinatura manuscrita e QR Code, com execução da detecção automática.	Os três elementos são detectados e ocultados automaticamente, sem marcação manual.
V4	Revisão visual das tarjas	No visualizador web, sem instalação de software ou plug-in: ajustar uma tarja gerada automaticamente,	As três operações são concluídas na interface web e refletidas no documento exportado.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

		incluir uma nova tarja manual e excluir outra.	
V5	Remoção definitiva e irreversível	Exportação do PDF tarjado e tentativa de recuperação do conteúdo protegido por seleção, cópia, pesquisa (localizar) e extração de texto do arquivo exportado.	Nenhum conteúdo tarjado é recuperável por qualquer dos métodos.
V6	Regras configuráveis sem programação	Configuração, por interface web, de uma expressão regular (por exemplo, número de processo) e de um termo de lista de exclusão, com processamento de novo documento em seguida.	As regras são criadas sem programação e aplicadas imediatamente ao novo documento.
V7	API REST	Envio de documento por API, consulta da situação do processamento, abertura por token no visualizador para revisão e em modo anonimizado; submissão de bloco de texto à API de anonimização, com consulta do resultado.	Fluxo integral executado ao vivo por chamadas de API; o texto retorna mascarado com preservação do comprimento e com o relatório dos dados removidos (tipo e valor).
V8	Desempenho	Processamento automático de documento com no mínimo 100 (cem) páginas, fornecido pelo CONTER na sessão.	Processamento concluído durante a POC.
V9	Proxy transparente de publicação	Em ambiente demonstrativo com WordPress e Cloudflare,	O visitante recebe a versão tarjada em substituição ao





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

		demonstrar o proxy interceptando acesso a arquivos PDF e fazendo a sua anonimização.	original; o segundo acesso é entregue de imediato (reaproveitamento por hash); na indisponibilidade, o arquivo original não é exposto (fail-closed).
V10	Envio automático em lote	Execução do utilitário sobre diretório com subpastas fornecido pelo CONTER, com confirmação da contagem prévia de arquivos e páginas, envio, download das versões tarjadas e verificação do relatório.	Ciclo completo executado, com download em diretório distinto do de origem e relatório de execução em HTML contendo os totais e a situação de cada arquivo.

5.12. Os procedimentos de verificação previstos no item 5.12 possuem finalidade exclusivamente comprobatória dos requisitos estabelecidos na Seção 4, não constituindo Prova de Conceito, teste de desenvolvimento, piloto, amostra ou etapa adicional do certame.

5.13. A comprovação técnica prevista nesta Seção não poderá resultar na exigência de desenvolvimento, customização, instalação ou implementação de funcionalidade específica exclusivamente para atendimento ao certame.

5.14. A solução considerada para fins de julgamento deverá corresponder àquela efetivamente ofertada pela licitante, devendo as funcionalidades comprovadas integrar a solução objeto da contratação durante toda a vigência contratual.

6. VERIFICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACEITE DA SOLUÇÃO

6.1. Após a contratação, a fiscalização verificará, durante a implantação e o aceite da solução, a efetiva disponibilização das funcionalidades e características estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

6.2. A verificação realizada durante a execução contratual possui natureza de fiscalização, recebimento e aceite do objeto, não se confundindo com procedimento de habilitação, julgamento ou Prova de Conceito.

6.3. Eventuais inconsistências identificadas durante a implantação, disponibilização ou aceite deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para o CONTER, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

6.4. As funcionalidades comprovadas na fase de julgamento deverão permanecer disponíveis durante a execução contratual, observadas as condições, características e limitações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

6.5. A fiscalização poderá realizar, durante a execução contratual, verificações técnicas e funcionais necessárias à confirmação da conformidade do objeto, inclusive mediante utilização de documentos e cenários reais ou controlados fornecidos pelo CONTER, desde que tais verificações estejam relacionadas aos requisitos previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. O recebimento definitivo do objeto dependerá da confirmação de sua conformidade com os requisitos técnicos, funcionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

8. PRAZOS DE ENTREGA, IMPLANTAÇÃO E ACEITE

8.1. A contratada deverá disponibilizar a solução e iniciar os serviços de implantação/configuração em até **3 dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

8.2. A implantação, configuração e disponibilização do ambiente para utilização pelo CONTER deverão ser concluídas em até **1 dia útil**, contados do início da execução.

8.3. O treinamento técnico deverá ser realizado em até **3 dias úteis** após a disponibilização da solução, em data previamente acordada com o CONTER.

8.4. O aceite definitivo da solução será realizado em até **5 dias úteis** após a disponibilização do objeto e a conclusão das verificações pela fiscalização, desde que atendidas as especificações previstas neste Termo de Referência.

8.5. Eventuais inconsistências identificadas no aceite deverão ser corrigidas pela contratada sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados predominantemente de forma remota, mediante disponibilização da solução em ambiente apropriado e acesso pelos usuários indicados pelo CONTER.

10. SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, através de sistema web de abertura/registro de chamados e canal de atendimento via mensagem instantânea (WhatsApp), com suporte em idioma Português (Brasil).

10.2. Horário de Atendimento: O suporte técnico deverá operar em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h (horário oficial de Brasília).





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

10.3. Classificação e Níveis de Serviço (SLA) de Atendimento: Os chamados de suporte e manutenção serão classificados conforme a severidade/criticidade do incidente, devendo ser observados os seguintes tempos máximos de resposta e solução:

Severidade 1 – Crítica (Sistema indisponível ou funcionalidade essencial paralisada):

Tempo Máximo de Resposta Inicial: até 1 (uma) hora.

Tempo Máximo de Solução / Contorno: até 4 (quatro) horas.

Severidade 2 – Alta (Funcionalidade importante comprometida, alternativa de contorno):

Tempo Máximo de Resposta Inicial: até 2 (duas) horas.

Tempo Máximo de Solução: até 12 (doze) horas.

Severidade 3 – Média/Baixa (Dúvidas de uso, falhas de menor impacto ou solicitações de configuração): Tempo Máximo de Resposta Inicial: até 4 (quatro) horas.

Tempo Máximo de Solução: até 36 (trinta e seis) horas.

10.4. Disponibilidade do Ambiente (SLA de Infraestrutura): A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade contínua do sistema em um patamar mínimo de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) ao mês, desconsiderando-se as paradas programadas previamente informadas.

10.5. Manutenções Programadas: Janelas de manutenção preventiva ou atualização da plataforma que exijam a interrupção temporária dos serviços deverão ser comunicadas formalmente ao CONTER com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e realizadas preferencialmente fora do horário de expediente institucional.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar e disponibilizar a solução de acordo com as especificações deste Termo de Referência e sua proposta.
- b) Realizar a implantação, configuração e parametrização necessárias ao início da operação.
- c) Prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- d) Corrigir, sem ônus adicional, falhas ou inconsistências de responsabilidade da contratada.
- e) Manter a segurança e a confidencialidade das informações tratadas no âmbito da contratação.
- f) Observar a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais.
- g) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Disponibilizar as informações e os acessos necessários à execução do objeto.
- b) Indicar os usuários responsáveis pela utilização e administração da solução.
- c) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas ou não conformidades identificadas.
- e) Efetuar os pagamentos devidos após o regular cumprimento das obrigações contratuais e o aceite correspondente.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITE

O objeto será recebido provisoriamente mediante a disponibilização da solução e dos serviços contratados, para fins de verificação de conformidade.

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que a solução atende às especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as exigências administrativas aplicáveis.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada com 3 (três) empresas especializadas do setor, resultando nos seguintes valores médios:

Valor Médio Mensal Estimado: **R\$ 5.248,53** (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Valor Total Anual Estimado (12 meses): **R\$ 62.982,36** (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Pesquisa de Mercado (Valores Mensais)

- **Proposta 01:** R\$ 5.000,00
- **Proposta 02:** R\$ 5.600,00
- **Proposta 03:** R\$ 5.145,60
 - Conversão de US\$ 1.000,00 em Reais: R\$ 5.145,60 (convertido pela cotação do Dólar Comercial de R\$ 5,1456 em 26/08/2026).

Cálculo do Novo Valor Médio Estimado

- **Média Mensal:**

$$\text{Média Mensal} = (\text{R\$ } 5.000,00 + \text{R\$ } 5.600,00 + \text{R\$ } 5.145,60) / 3 = \text{R\$ } 5.248,53$$

- **Média Anual (12 meses):**

$$\text{Média Anual} = \text{R\$ } 5.248,53 \times 12 = \text{R\$ } 62.982,36$$





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTER, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os requisitos constantes deste Termo de Referência deverão ser atendidos integralmente pela solução ofertada, considerando-se, para fins de julgamento, homologação e execução, as especificações mínimas aqui estabelecidas e as condições da proposta apresentada pela CONTRATADA.

17.2. Eventuais alterações de escopo, prazos ou condições de execução somente poderão ocorrer na forma e nos limites estritamente admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento contratual.

17.3. Todos os documentos, arquivos, informações, logs de auditoria e dados pessoais submetidos ao sistema ou dele resultantes são de propriedade exclusiva e confidencial do CONTER. É expressamente vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar, copiar, armazenar ou aplicar os dados do CONTER para treinamento de modelos de Inteligência Artificial próprios ou de terceiros, comercialização ou qualquer finalidade alheia ao cumprimento do objeto contratado.

17.4. Ao final da vigência contratual ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá em caso necessário, disponibilizar ao CONTER, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e sem custo adicional, a exportação integral de todos os arquivos tratados, logs e relatórios. Após a confirmação do recebimento definitivo pelo CONTER, a CONTRATADA deverá proceder com a eliminação segura de todas as cópias e dados armazenados em sua infraestrutura.

17.5. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Termo de Referência serão decididos pela Fiscalização do Contrato em conjunto com a autoridade competente do CONTER, com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e nos demais diplomas legais vigentes.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Brasília/DF, 27 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR

Data: 27/08/2026 16:50:35-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Batista da Silva Junior
Assessor de Informática - Nível 2





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº	Descrição detalhada	Código CATSER	Quantidade	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	SOFTWARE PARA TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS EM DOCUMENTOS. Licenciamento/assinatura da solução SaaS por 12 meses. Implantação, configuração e disponibilização da solução. Suporte técnico, manutenção corretiva, atualizações e acompanhamento. Treinamento técnico online para usuários indicados pelo CONTER.	27502	1	R\$5.248,53	R\$62.982,36

O valor total anual estimado da contratação é de R\$ 62.982,36 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme pesquisa de preços constante do Termo de Referência.

A contratação abrangerá o licenciamento/assinatura da solução pelo período de 12 (doze) meses, implantação/configuração, suporte técnico e treinamento, conforme o Termo de Referência.

O valor médio mensal estimado é de R\$ 5.248,53, resultando no valor total anual estimado de R\$ 62.982,36.

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS EM DOCUMENTOS

Nº	Descrição detalhada	Código CATSER	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	SOFTWARE PARA TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS EM DOCUMENTOS. Licenciamento/assinatura da solução SaaS por 12 meses. Implantação, configuração e disponibilização da solução. Suporte técnico, manutenção corretiva, atualizações e acompanhamento. Treinamento técnico online para usuários indicados pelo CONTER.	27502	1	a preencher	a preencher





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

1. A proponente deverá preencher todos os itens das Planilhas de Proposta de Preços, conforme indicado nas tabelas abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução o objeto licitado.

Observações:

Não serão aceitos valores globais superiores ao estimado pela Administração.

O valor do item 01 (Licenciamento/assinatura da solução SaaS) deverá contemplar a franquia mínima mensal de 100.000 (cem mil) créditos de processamento/anonimização, totalizando o mínimo de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) créditos ao longo dos 12 (doze) meses de vigência contratual, conforme item 4.5.8 do Termo de Referência.

LOCAL E DATA: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

RG/CPF: _____

TELEFONE FIXO CONTATO NA EMPRESA: _____

TELEFONE CELULAR: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

